



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA n° 088/2017.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 54 § I da Lei Municipal n° 374, de 06/10/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o Adicional por tempo de serviço:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a partir de **março/2017**, aos profissionais da educação (*Professores*); servidores efetivos do Município de Barra do Jacaré, adicional por tempo de serviço:

Fabio Henrique Ferrari Gaioto – adm: 01/02/2012 (5%);

Josiane Gonçalves Moreira – adm: 18/02/2016 (1%);

Leticia Leandro Dutra Tashiro - Adm: 18/02/2016 (1%);

Luciana Aguiar Cruz Dutra - Adm: 18/02/2016 (1%);

Luciana Fernanda da Cunha Goulart - Adm: 18/02/2016 (1%);

Maria das Graças Pereira Oliveira - Adm: 18/02/2016 (1%);

Nilza Alves Siqueira - Adm: 18/02/2016 (1%);

Rosana Paula Severino Gualiume - Adm: 22/02/2016 (1%);

Suelen Calixto Silva - Adm: 18/02/2016 (1%); e

Talita Peixoto Ferreira da Silva - Adm: 18/02/2016 (1%).

Art. 2° - O adicional acima referenciado será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar o anuênio e será computado até que o servidor complete vinte e cinco anos de serviço.

Art. 3° - Ficam os efeitos desta portaria retroativos a 01/03/2017.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 17 de março de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal